

INFORMAÇÃO

Assunto: Relatório de Benefícios, parecer do Conselho Geral

Narrativamente se informa que o Conselho Geral do Montepio Geral na sua sessão do dia 5 de Dezembro de 2016 tratou, como ponto n.º 2 da sua Ordem de Trabalhos, da seguinte matéria: apreciação e parecer do Conselho Geral sobre a conveniência e oportunidade de revisão do Regulamento de Benefícios.

Tratava-se de uma proposta de alteração da iniciativa do Conselho de Administração, caindo, assim, no âmbito do artigo 65.º n.ºs 4 e 7 dos Estatutos.

Deste modo, foi apreciada uma proposta do Conselho de Administração em que se submetia à consideração e parecer do Conselho Geral, uma sua deliberação em que se reconhecia a conveniência e oportunidade da revisão parcial do Regulamento de Benefícios, tendo por base um estudo de um grupo de trabalho internamente constituído, que anexa como Documento n.º 1.

Discutida a matéria, apreciados os documentos e obtidos esclarecimentos por parte do Conselho de Administração, foi o Conselho Geral, por votação unânime, do parecer de que era conveniente e oportuna a alteração do Regulamento de Benefícios, designadamente em relação às matérias referidas no Documento n.º 1 e que, como tal, deveria ser presente à Assembleia Geral a proposta de alteração e, na consequência da sua aprovação, uma proposta de eleição de uma Comissão de 5 membros para elaborar os respectivo projecto.

É quanto cumpre informar.

O Presidente do Conselho Geral, em exercício

Pedro Sameiro

O Secretário do Conselho Geral

António Dias Sequeira

Quadro resumo das principais alterações a equacionar na Revisão do Regulamento de Benefícios

Itens a alterar	Principais Alterações	Observações
TÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS		
Disposições Gerais	Adaptação e inclusão de artigos por forma a Incorporar a seguinte informação:	
	<ul style="list-style-type: none"> Carteira de modalidades: 	
	<ul style="list-style-type: none"> Introdução da previsão da funcionalidade de o Associado poder subscrever modalidades ou reforçar subscrições de modalidades já detidas, por transferência dentro do MGAM de reembolsos, vencimentos ou desistência de subscrições de modalidades mutualistas detidas. Introdução, no grupo I de Modalidade de Poupança, de subscrição acessória e voluntária (optativa, como são as outras modalidades), destinada a assegurar, no MGAM, a constituição e valorização da poupança do Subscritor resultante do reembolso, desistência ou vencimento de subscrições de modalidades mutualistas detidas, e por indicação deste, sem limite de prazo e em seu benefício, podendo cada Associado apenas deter uma subscrição desta modalidade. Introdução dos grupos de modalidades: Modalidades Grupo IV – Para inclusão da nova modalidade mista em estudo e Grupo V – Modalidades Individuais de Proteção Social de Saúde. Introdução de artigo nas Disposições Finais Diversas que preveja a atribuição de Prémios de Fidelidade aos Associados, nos termos a definir anualmente pelo CA do MGAM, até 31 de dezembro de cada ano para entrada em vigor no ano civil seguinte. 	<ul style="list-style-type: none"> Atualmente estas operações são efetuadas sempre por crédito na DO dos montantes relativos aos reembolsos, vencimentos ou desistências e posterior débito na DO relativo aos reforços/novas subscrições que o Associado indicou. Com esta medida pretende-se criar maior flexibilidade nas Subscrições, permitindo uma maior retenção de capitais no MGAM. Maior flexibilidade das soluções de Poupança do MGAM para os Associados, com a introdução desta modalidade que se propõe que seja designada por “Montepio Mealheiro Mutualista”, permitindo uma maior retenção de capitais no MGAM. Criação de dois novos grupos de modalidades para incorporar a nova modalidade mista em estudo, que permite ao Associado constituir, simultaneamente e na medida exata das suas necessidades, uma poupança e a cobertura dos riscos morte, invalidez e doença grave. E para deixar espaço aberto para a criação de modalidades no campo da proteção Social de Saúde. Previsão da possibilidade de atribuição de prémios de Fidelidade a atribuir nos termos a definir pelo CA do MGAM, permitindo flexibilidade nas modalidades a incluir, prazos a considerar, etc.
	<ul style="list-style-type: none"> Flexibilidade de nível de decisão: 	
	<ul style="list-style-type: none"> Passar o período máximo pelo qual o associado pode antecipar o pagamento da Quota Associativa, do período de 60 meses fixo no RB, para um período a definir anualmente pelo CA. Passar a definição do valor mínimo a entregar para liberações parciais em modalidades do grupo III, e respetivo valor mínimo da quota da modalidade resultante, dos atuais valores fixos no RB de 250 e de 10 €, para valores a definir anualmente pelo CA. 	<ul style="list-style-type: none"> Aumentar a flexibilidade, para decisões de campanhas de divulgação. Aumentar a flexibilidade, para decisão anual pelo CA, permitindo um ajustamento mais rápido.
	<ul style="list-style-type: none"> Suporte de custos operacionais e administrativos: 	
	<ul style="list-style-type: none"> Introdução de um preçário por serviços prestados. Aumento do limite máximo da comparticipação anual de cada modalidade para o Fundo de Administração do atual valor de 1% para 1,5% ou 2%. 	<ul style="list-style-type: none"> Prever a possibilidade de enquadrar a cobrança de receitas que cubram os custos operacionais do MGAM com os serviços prestados aos associados. Aumentar o teto desta contribuição para 1,5% ou para 2%, para ter em conta a eventual variação dos custos administrativos do MGAM, não imputáveis às modalidades.

Quadro resumo das principais alterações a equacionar na Revisão do Regulamento de Benefícios

Itens a alterar	Principais Alterações	Observações
TÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS		
Disposições Gerais (Continuação)	Adaptação e inclusão de artigos por forma a Incorporar a seguinte informação: <ul style="list-style-type: none"> • Ajustamentos com legislação: <ul style="list-style-type: none"> • Período de reflexão do Associado subscritor; • Beneficiários por morte; • Situações de Exclusão de Coberturas de Risco 	<ul style="list-style-type: none"> • Ajustes de clarificações e alinhamento legal. • Ajustes de clarificações e alinhamento legal. • Ajustes de clarificações e alinhamento legal.
Anexo ao Título I	<ul style="list-style-type: none"> • Retirada deste Anexo com os Quadros Resumo do Estados do Vínculo Associativo e das Subscrições. 	<ul style="list-style-type: none"> • Já não se justifica a manutenção destes quadros, que se tornariam ainda mais complexos com a entrada das modalidades dos novos grupos.
TÍTULO II – DISPOSIÇÕES PARTICULARES – MODALIDADES INDIVIDUAIS		
CAPÍTULO I – MODALIDADES DO GRUPO I (POUPANÇA)		
Global Grupo I	<ul style="list-style-type: none"> • Introdução, no grupo I de Modalidade de Poupança, de subscrição acessória e voluntária (optativa, como são as outras modalidades), destinada a assegurar, no MGAM, a constituição e valorização da poupança do Subscritor resultante do reembolso, desistência ou vencimento de outras subscrições de modalidades mutualistas detidas, e por indicação deste, sem limite de prazo e em seu benefício, podendo cada Associado apenas deter uma subscrição desta modalidade. • Ajustar os clausulados das atuais modalidades à situação da possibilidade de subscrição / reforço por transferência dentro do MGAM de reembolsos, vencimentos ou desistência de outras subscrições de modalidades mutualistas detidas, bem como de permitir o reembolso por transferência dentro do MGAM, para a subscrição/reforço de outras subscrições de modalidades. • Ajustar os clausulados das atuais modalidades à inclusão de cobrança de dívida relativa a encargos por serviços prestados. 	<ul style="list-style-type: none"> • Maior flexibilidade das soluções de Poupança do MGAM para os Associados, com a introdução desta modalidade que se propõe que seja designada por “Montepio Mealheiro Mutualista”, permitindo uma maior retenção de capitais no MGAM. • Ajustes ao clausulado decorrentes da introdução da previsão desta funcionalidade. • Ajustes ao clausulado decorrentes da introdução do preçário por serviços prestados.
Montepio Poupança Complementar	<ul style="list-style-type: none"> • Retirar a subscrição do Capital de Garantia. • Exceções à Penalização por reembolsos antecipados: <ul style="list-style-type: none"> • Permitir o reembolso de entregas com 5 ou menos anos, por associados a partir dos 65 anos de idade, sem penalização, desde que a subscrição tenha mais de 5 anos. 	<ul style="list-style-type: none"> • Simplificação da modalidade eliminando uma cobertura já prevista pela subscrição de outra modalidade, nomeadamente a cobertura de risco de morte/invalidez assegurada pela subscrição da modalidade do grupo II com estes riscos (Montepio Proteção – Outros Encargos). • Criar atratividade na subscrição da modalidade reduzindo a barreira à saída relativa à penalização de reembolsos de entregas com 5 ou menos anos, para o target etário sénior, alinhando este procedimento com o já existente na modalidade Poupança Reforma.

Quadro resumo das principais alterações a equacionar na Revisão do Regulamento de Benefícios

Itens a alterar	Principais Alterações	Observações
TÍTULO II- DISPOSIÇÕES PARTICULARES – MODALIDADES INDIVIDUAIS		
CAPÍTULO I – MODALIDADES DO GRUPO I (POUPANÇA)		
<p>Montepio Poupança Complementar E Montepio Poupança Reforma</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Penalização por reembolsos antecipados: • Alterar as penalizações por reembolso de entregas com 5 ou menos anos, passando da taxa de 5% sobre o montante entregue reembolsado até ao máximo da totalidade do rendimento gerado pelo valor da entrega a reembolsar, para uma penalização daqueles reembolsos apenas da totalidade do rendimento gerado nos últimos 12 meses, pelo valor da entrega a reembolsar. • Rendimento mínimo garantido: Estabelecer 0% como limite mínimo do rendimento mínimo. 	<ul style="list-style-type: none"> • Criar atratividade na subscrição da modalidade reduzindo a barreira à saída relativa à penalização de reembolsos de entregas com 5 ou menos anos que já se encontra muito alta face ao rendimento previsto na modalidade. • Clarificação de que não são aplicadas taxas negativas, no caso da taxa de rendimento mínima, que é indexada, resultar negativa, como acontece atualmente.
CAPÍTULO II – MODALIDADES DO GRUPO II (PROTEÇÃO VIDA/INVALIDEZ)		
<p>Global Grupo II</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Ajustar os clausulados das atuais modalidades à situação da possibilidade de subscrição / reforço por transferência dentro do MGAM de reembolsos, vencimentos ou desistência de outras subscrições de modalidades mutualistas detidas, bem como de permitir o recebimento dos benefícios a pagar ao Subscritor, por transferência dentro do MGAM, para a subscrição/reforço de outras subscrições de modalidades. • Ajustar os clausulados das atuais modalidades à inclusão de cobrança de dívida relativa a encargos por serviços prestados. • Aumentar Máximo de subsc. de 400 mil€ para 500 mil € para a totalidade do capital subscrito nas modalidades deste grupo. • Passar a Subscrição das modalidade para a subscrição por séries a emitir pelo CA, sendo da sua responsabilidade a sua abertura e fecho, com possibilidade de definição, em cada Série, dos seguintes requisitos balizados pelos limites referidos nos regulamentos das modalidades: <ul style="list-style-type: none"> • Idade para Subscrição - A definir em cada Série dentro dos limites previstos no Regulamento da Modalidade. • Montantes máximos e mínimos de Subscrição - A definir em cada Série, sujeitos ao máximo de subscrição por Associado na totalidade das subscrições do grupo II, constante do Regulamento da Modalidade. • Coberturas – A definir em cada Série, dentro das três opções de cobertura previstas no Regulamento da modalidade (Morte, Morte + IAD ou Morte + ITP), a série definirá quais prevê. • Tabelas de Quotas – A definir em cada Série sujeitas ao intervalo entre 110% e 70% das tábuas de morte/invalidéz aprovadas pela tutela, e ao intervalo de taxa Técnica entre 3% e 0%., estando este limites definidos no Regulamento da Modalidade. 	<ul style="list-style-type: none"> • Ajustes ao clausulado decorrente da introdução da previsão desta funcionalidade. • Ajustes ao clausulado decorrentes da introdução do preçário por serviços prestados. • Maior amplitude de cobertura. • Maior flexibilidade, permitindo uma maior rapidez no ajustamento à evolução das condições de mercado e necessidades dos Associados.

Quadro resumo das principais alterações a equacionar na Revisão do Regulamento de Benefícios

Itens a alterar	Principais Alterações	Observações
TÍTULO II– DISPOSIÇÕES PARTICULARES – MODALIDADES INDIVIDUAIS		
CAPÍTULO II– MODALIDADES DO GRUPO II (PROTEÇÃO VIDA/INVALIDEZ)		
Global Grupo II (Continuação)	<p>Dependendo do tipo de Série, poderá haver mais do que uma Série por modalidade aberta a Subscrição, aplicando-se as suas características apenas aos seus subscritores.</p> <p>Quando houver lugar ao fecho a novas subscrições de uma Série, a mesma mantém-se para os seus subscritores.</p> <p>As atuais Subscrições destas modalidades, passariam a Séries fechadas a novas subscrições, dentro das modalidades que se mantém com as alterações a propor.</p>	
Montepio Proteção – Outros Encargos	<ul style="list-style-type: none"> Ajustar o clausulado à situação de separação entre as componentes de capital subscrito (não associada a contratos de crédito), Plano Geral, e de capital contratado (associada a contratos de crédito), Plano Outros Créditos, sendo cada componente subscrita por séries, nos termos já acima referidos. 	<ul style="list-style-type: none"> Aumentar a visibilidade da subscrição das coberturas temporárias de morte/invalidez, não ligadas a contratos de crédito, para maior facilidade de divulgação/subscrição, sem autonomizar em duas modalidades diferentes, dado o risco que ficaria associado à subscrição da componente associada a outros créditos, em caso de autonomização em modalidade, uma vez que a respetiva subscrição é residual.
CAPÍTULO III– MODALIDADES DO GRUPO III (PROTEÇÃO VIDA, MISTAS OU PROTEÇÃO LONGEVIDADE)		
Global Grupo III	<ul style="list-style-type: none"> Ajustar os clausulados das atuais modalidades à situação da possibilidade de subscrição / reforço por transferência dentro do MGAM de reembolsos, vencimentos ou desistência de outras subscrições de modalidades mutualistas detidas, bem como de permitir o recebimento dos benefícios a pagar ao Subscritor, por transferência dentro do MGAM, para a subscrição/reforço de outras subscrições de modalidades. Ajustar os clausulados das atuais modalidades à inclusão de cobrança de dívida relativa a encargos por serviços prestados. Aumentar Máximo de subsc. de 400 mil€ para 500 mil € para a totalidade do capital subscrito nas modalidades deste grupo. Fechar a modalidade Montepio Proteção Invalidez a novas Subscrições. Passar a Subscrição das modalidades, salvo a modalidade Montepio Proteção Invalidez que seria fechada, para a subscrição por séries a emitir pelo CA, sendo da sua responsabilidade a sua abertura e fecho, com possibilidade de definição, em cada Série, dos seguintes requisitos balizados pelos limites referidos nos regulamentos das modalidades: <ul style="list-style-type: none"> Idade para Subscrição - A definir em cada Série dentro dos limites previstos no Regulamento da Modalidade. 	<ul style="list-style-type: none"> Ajustes ao clausulado decorrente da introdução da previsão desta funcionalidade. Ajustes ao clausulado decorrentes da introdução do preçário por serviços prestados. Maior amplitude de cobertura. Ajuste da oferta dado que esta cobertura já é prevista pela subscrição de outra modalidade, nomeadamente a cobertura de risco de morte/invalidez assegurada pela subscrição da modalidade do grupo II com estes riscos (Montepio Proteção – Outros Encargos). Maior flexibilidade, permitindo uma maior rapidez no ajustamento à evolução das condições de mercado e necessidades dos Associados.

Quadro resumo das principais alterações a equacionar na Revisão do Regulamento de Benefícios

Itens a alterar	Principais Alterações	Observações
TÍTULO II– DISPOSIÇÕES PARTICULARES – MODALIDADES INDIVIDUAIS		
CAPÍTULO III– MODALIDADES DO GRUPO III (PROTEÇÃO VIDA, MISTAS OU PROTEÇÃO LONGEVIDADE)		
<p>Global Grupo III (Continuação)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Prazos de Subscrição - A definir em cada Série dentro dos limites previstos no Regulamento da Modalidade. • Planos de crescimento da Subscrição - A definir em cada Série, dentro das três opções previstas no Regulamento da modalidade (constante, crescente a 2,5% ou crescente a 5%), a série definirá quais prevê. • Tabelas de Quotas – A definir em cada Série sujeitas ao intervalo entre 110% e 70% das tábuas de morte/invalidez aprovadas pela tutela, e ao intervalo de taxa Técnica entre 3% e 0%., estando este limites definidos no Regulamento da Modalidade. <p>Dependendo do tipo de Série, poderá haver mais do que uma Série por modalidade aberta a Subscrição, aplicando-se as suas características apenas aos seus subscritores.</p> <p>Quando houver lugar ao fecho a novas subscrições de uma Série, a mesma mantém-se para os seus subscritores. Salvo a modalidade Montepio Proteção Invalidez que seria fechada, as atuais Subscrições destas modalidades, passariam a Séries fechadas a novas subscrições, dentro das modalidades que se mantém com as alterações a propor.</p>	
<p>Modalidade Proteção 5 em 5</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Passar também para a definição em cada Série a opção do Subscritor em não receber uma dada fração que se vença, para a receber com as frações futuras. 	<ul style="list-style-type: none"> • Maior flexibilidade no ajuste a condições de mercado.
<p>Modalidade Pensões de Reforma</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Introduzir as situações de exceção previstas para os reembolsos sem penalização nas modalidades do grupo, para o ressarcimento de quotas por desistência, permitindo que nessas situações, em vez de 80% do valor das quotas, como é atualmente, seja de 100%, do valor das quotas, como é atualmente em caso de morte. 	<ul style="list-style-type: none"> • Dar maior atratividade à modalidade tendo em atenção situações de reconversão de subscrição de produtos no MGAM ou de necessidades de caráter social, a introduzir nas novas séries da modalidade.
<p>Modalidades Proteção Vida, Proteção 18-30, e Proteção 5 em 5</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Alterar, no Ressarcimento de Quotas, por morte ou desistência, a atual situação de pagamento de 90% da reserva matemática da Subscrição acrescido de 40% da reserva matemática das melhorias atribuídas, para uma situação em que deixa de haver qualquer pagamento relativo à reserva matemática da melhoria, sendo pago apenas uma percentagem da reserva matemática da Subscrição variável entre: <ul style="list-style-type: none"> • 100% para o Ressarcimento de Quotas por morte e no caso de desistência, por razão dentro das situações de exceção, aplicando-se as mesmas situações de exceção previstas para as modalidades do grupo I; • 90%, para o Ressarcimento de Quotas por desistência compulsiva, ou voluntária fora das situações de exceção. 	<ul style="list-style-type: none"> • A melhoria é uma majoração do capital subscrito a receber, apenas na situação de direito ao recebimento desse capital, sendo para o efeito constituída a sua respetiva reserva matemática. Assim, Nas situações em que tal não se verifique, a reserva constituída para a atribuição da melhoria deverá reverter para o fundo da modalidade. • É nosso entendimento também, que as situações atuais de despenalização de reembolsos previstas para as modalidades do grupo I, que enquadram situações de caráter social, bem como a utilização de verbas para subscrição de outros produtos do MGAM, devem também ser tidas em atenção no caso de desistência destas modalidades. <p>Alterações a introduzir nas novas séries da modalidade.</p>

Quadro resumo das principais alterações a equacionar na Revisão do Regulamento de Benefícios

Itens a alterar	Principais Alterações	Observações
TÍTULO II– DISPOSIÇÕES PARTICULARES – MODALIDADES INDIVIDUAIS		
CAPÍTULO III– MODALIDADES DO GRUPO III (PROTEÇÃO VIDA, MISTAS OU PROTEÇÃO LONGEVIDADE)		
Modalidade Proteção Vida	<ul style="list-style-type: none"> • Eliminar a atual possibilidade de reembolso das reservas matemáticas da subscrição para subscrição de rendas vitalícias no MGAM. 	<ul style="list-style-type: none"> • Esta possibilidade passa a ficar englobada nas situações de exceção para a desistência.
TÍTULO IV– DISPOSIÇÕES PARTICULARES – OUTROS BENEFÍCIOS		
CAPÍTULO I– BENEFÍCIO DE SOLIDARIEADE ASSOCIATIVA		
Benefício de Solidariedade Associativa	<ul style="list-style-type: none"> • Rever este benefício no sentido de majorar os capitais previstos. 	<ul style="list-style-type: none"> • Aumentar a atratividade da condição de associado.
CAPÍTULO II– EMPRÉSTIMOS A ASSOCIADOS		
Empréstimos a Associados	<ul style="list-style-type: none"> • Rever este benefício em função da publicação do Decreto Lei n.º 190/2015, de 10 de setembro, relativo ao regime jurídico das Caixas Económicas. 	<ul style="list-style-type: none"> • Alinhamento legal.

O Coordenador do Grupo de Trabalho

(Pedro Sameiro)

PROPOSTA

CRIAÇÃO DE COMISSÃO DE REVISÃO DO REGULAMENTO DE BENEFÍCIOS

Na sequência da aprovação da proposta de revisão parcial do Regulamento de Benefícios, apresentada pelo Conselho de Administração, como parecer favorável do Conselho Geral, nos termos do artigo 65.º n.ºs 5 e 6 dos Estatutos, o Conselho de Administração propõe à Assembleia Geral da AMMG:

Que seja eleita a Comissão de 5 membros para elaborar o projeto de revisão com a seguinte composição:

1. Carlos Pereira da Silva
2. José Alberto Pitacas
3. António Gaio
4. Amadeu Paiva
5. Pedro Alves

Aprovado na reunião do Conselho de Administração de 7 de dezembro de 2016.

